



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano V | Edição nº 743

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Extrato .....	3
<b>Notificações</b> .....	3
<b>Terceiro Setor</b> .....	4
Extrato - Termo de Fomento .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano V | Edição nº 743

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº. 010, DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

*“Declara eleitos e empossados membros do Conselho Tutelar”*

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, eleição realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme resultado constante no Edital nº 001/2023/CMDCA;

**Considerando**, o disposto na Lei Municipal nº. 3.004/2023;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Ficam declarados eleitos os membros do **CONSELHO TUTELAR DE SANTO ANASTÁCIO**, a seguir relacionados, empossados e iniciados os trabalhos de conselheiros em 10 de janeiro de 2024, pelo período de 04 (quatro) anos.

- **JULIANA BATISTA SILVA;**
- **DAIANE PATRÍCIA DA SILVA TEIXEIRA;**
- **KEMILLY GOMES WITZEL;**
- **CLÁUDIA ANDRÉIA GREGÓRIO DA SILVA; e,**
- **FÁBIO HENRIQUE LIMA.**

**Artigo 2º.** - Os conselheiros eleitos receberão subsídios equivalentes ao padrão de referência 23-A, da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais, conforme estabelecido no artigo 52 de Lei Municipal nº. 3.004, de 18 de abril de 2023.

**Artigo 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### **DECRETO Nº. 011, DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

*“Homologa a reformulação do Plano Municipal de Cultura do Decêndio 2024/2034”.*

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica homologado a reformulação do Plano Municipal de Cultura do Decêndio 2024/2034, nos termos

do Anexo Único deste Decreto, conforme dispõe as Lei Municipais: 2.347/2013 e 2.348/2013, ambas de 25 de julho de 2013.

**Artigo 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 069, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Exonerar a pedido, a partir de 17 de janeiro de 2024, **MÁRCIA CRISTINA PURÍSSIMO**, RG XX.988.15X-X SSP/SP, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada através da Portaria nº. 046, de 19 de janeiro de 2022.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**\*Republicada por ter saído com incorreções**

#### **PORTARIA Nº 071, DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que o servidor público municipal **Luis Fernando Amaral Apóstolo**, está em gozo de férias, durante o período de 17 a 25 de janeiro de 2024,

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 3º., da Lei Municipal Complementar nº. 159, de 28 de setembro de 2023.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Designar o membro suplente da Comissão Municipal Permanente de Avaliação Especial de Desempenho Funcional, Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar, **Márcio Aparecido Fernandes Benedecte**, nomeado através do inciso I, § 2º., do artigo 1º. do Decreto nº. 095, de 23 de outubro de 2023, para substituir temporariamente o membro Luis Fernando Amaral Apóstolo pelo período de 17 a 25 de janeiro de 2024, fazendo jus à gratificação prevista no § 1º., do artigo 4º. da Lei Complementar 159/23, nesse período.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano V | Edição nº 743

Página 3 de 4

sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### **PORTARIA Nº 072, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre nomeação de pessoal em cargo de provimento em comissão que específica, de conformidade à estrutura administrativa (Lei nº 2.561 de 26 de abril de 2017).”*

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - NOMEAR, a partir de 17/01/2024 a Sra. **BEATRIZ DIAS FEBA**, portadora do documento de identidade RG nº XX.570.14X-X para exercer as funções inerentes ao Cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, de provimento em Comissão, na Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, enquadrado na Lei Municipal nº. 2.457/2015, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### **PORTARIA Nº 073, DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Transferir o servidor público municipal **DENIS JOSE ALVES DE SOUZA**, RG. XX.583.01X-X, Zelador, lotado no Setor de Vias Urbanas para prestar serviços no Setor de Zeladoria.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 12 de dezembro de 2022.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### **PORTARIA Nº 074, DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Transferir o servidor público municipal **LUIS FELIPE FERRI DE OLIVEIRA**, RG. XX.868.21X-X, Zelador, lotado no Setor de Vias Urbanas para prestar serviços no Setor de Zeladoria.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 23 de junho de 2023.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### **Licitações e Contratos**

#### **Extrato**

### **MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO** **EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024**

**Contratante:** Município de Santo Anastácio.

**Contratado:** INFOSS Sistemas para Internet LTDA.

**Objeto:** Consultoria de T.I., instalação de rede de computador e configuração de equipamentos de rede.

**Valor:** R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

**Assinatura:** 16/01/2024.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Modalidade:** Processo de Dispensa nº 02/2024.

### **Notificações**

### **NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA/CAPINA** **Nº 07/2024**

Fica o contribuinte **MILTON AUGUSTO DE ALMEIDA**, nos termos do que dispõe o artigo 86 da Lei Municipal Complementar nº. 10/93, NOTIFICADO a executar serviços de limpeza/capina em seu terreno, localizado à **RUA PROFESSOR OLINIO GONÇALVES DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 00, Santo Anastácio - SP (Cadastro 328100)** no prazo de 07 (sete) dias, a contar desta.

Nos termos do art. 17, da referida Lei, decorrido o prazo estabelecido, sem que sejam tomadas as devidas providências, a Prefeitura executará os serviços necessários e lançará em nome de Vossa Senhoria o custo, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Poderá ainda, conforme dispõe os artigos 75, 76 e 77, da Lei Municipal Complementar n. 10/93, ser expedido o competente AUTO DE INFRAÇÃO, com imposição de multa, que variará entre 15 (quinze) a 20 (vinte) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município. Obs.: Limpar também a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Ano V | Edição nº 743

Página 4 de 4

calçada, se for o caso.

Santo Anastácio - SP, 18 DE JANEIRO DE 2024

JEAN LUCAS GOMES GARBO

Encarregado de Fiscalização Urbana

### Terceiro Setor

### Extrato - Termo de Fomento

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE TERMO ADITIVO III AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

Contratante: Município de Santo Anastácio

Colaboradora: APASA - Associação de Proteção aos Animais de Santo Anastácio.

Objeto: tem por finalidade, novamente, a alteração do cronograma do Termo de Fomento nº 001/2023, haja vista que o escritório responsável pela contabilidade da OCS, mais uma vez, erroneamente não incluiu o salário mensal e encargos do funcionário referente ao mês de dezembro, resultando assim, em uma redução do saldo apresentado naquela oportunidade, e solicitando que o saldo no valor de R\$ 1.175,15 seja aplicado para a realização de castrações de cães fêmeas.

Assinatura: 18/01/2024